

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
RESOLUÇÃO "ALTERAÇÃO AO
REGIMENTO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA REGIONAL DOS
AÇORES" APRESENTADA PELO
PARTIDO SOCIALISTA**

Ponta Delgada, 6 de Março de 1996



A Comissão de Organização e Legislação reuniu na Cidade de Ponta Delgada, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos dias 5 e 6 de Março para dar parecer sobre a Proposta de Resolução " Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores" apresentada pelo Partido Socialista.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Proposta de Resolução foi apresentada ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 20 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos números 1 e 2 do artigo 215º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores. Tem o seu enquadramento legal no artigo 229º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Presente Proposta de Resolução pretende, na perspectiva dos seus proponentes, alterar o actual Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, introduzindo-lhe uma adaptação conjuntural e corrigindo-o estruturalmente.

Neste sentido a supracitada Proposta avança para a criação de uma nova Comissão, com a designação de " Comissão de Ordenamento do Território e do Turismo".

Ao nível da correcção estrutural, a presente Proposta de Resolução, resume-se ao aumento do número de períodos legislativos de cada sessão anual da Assembleia , a revalorizar a função da figura regimental das perguntas ao Governo, dar expressão regimental à **Petição** e final dar conteúdo regimental à disposição estatutária que confere à Assembleia poder para " apreciar os relatórios de execução do Plano Regional". (Alínea p) do nº1 do artigo 32º do Estatuto).

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



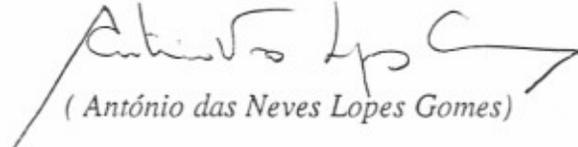
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Após a análise, na generalidade, desta Proposta de Resolução, O Partido Social Democrata entendeu votar contra no pressuposto de que esta Assembleia está no final da sua legislatura, o que na melhor das hipóteses a rectificação ao actual Regimento só seria aplicada nas duas últimas sessões legislativas.

Nestes termos a Proposta de Resolução " Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores" foi reprovada na generalidade com seis votos contra do P.S.D. e três votos a favor do P.S.

Ponta Delgada 6 de Março de 1996

O Relator,



(António das Neves Lopes Gomes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente,

(António Manuel Silva Melo)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Tendo em consideração que estamos a escassos meses do final da presente legislatura, o PSD entende não ser oportuno proceder à alteração do Regimento, razão pela qual votou contra a Proposta de Resolução apresentada pelo PS, não estando assim em causa o conteúdo da mesma.

Acresce ainda, no nosso entendimento, que a próxima revisão do Regimento deverá ter em consideração as alterações que venham a ser introduzidas no Estatuto Político Administrativo da Região, bem como na Constituição da República, cujo processo de revisão se encontra em curso.

Os Deputados,

Eng. João de Deus
Carlos Mota
João Manuel Bettencourt
João Luís de Sousa
[Assinatura]